



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

Dispõe sobre a proibição de construção, instalação e utilização de quadras esportivas ou infraestrutura esportiva com piso de madeira em Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba Decreta:

Art.1º 1º Esta Lei dispõe sobre a proibição de construção, instalação e utilização de quadras esportivas ou infraestrutura esportiva com piso de madeira em Sorocaba e dá outras providências.

Art.2º Fica proibida a construção, instalação e utilização de quadras esportivas ou infraestrutura esportiva que possuam piso de madeira.

Parágrafo Único: A proibição estende-se aos centros esportivos e infraestrutura esportista de Sorocaba, sendo, da administração pública e ou particular.

Art.3º As quadras esportivas ou infraestrutura esportiva que já possuem piso de madeira deverão ser retiradas de uso em prazo determinado pelo Poder Executivo, contados da data de publicação desta lei.

Art.4º A infração ao disposto nesta lei acarretará multa mensal no valor estipulado pelo setor fiscalizador do Poder Executivo.

Art.5º O Poder Executivo regulamentará as diretrizes desta Lei no que couber.

Art.6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S., 07 de agosto de 2.025.

Rodolfo Oliveira Ganem

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. Considerando a competência concorrente para legislar sobre fauna e proteção do meio ambiente; e a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente e preservar a fauna, depreende-se que cabe ao Poder Legislativo Municipal atuar na promoção de iniciativas que tenham como objetivo instituir políticas públicas centralizadas.

Neste ponto, cabe destacar também o artigo 33, I, e, da Lei Orgânica de Sorocaba, que determina que “cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte: I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito: n) às políticas públicas do município.

Neste sentido, o presente projeto de lei, trata da proibição de construção, instalação e utilização de quadras esportivas ou infraestrutura esportiva com piso de madeira em Sorocaba, tendo em vista que no ano de 2010 ocorreu um acidente grave em uma partida de futsal em Guarapuava/PR, que acabou causando a morte de um jovem, que em uma competição de futebol de salão, machucou-se ao dar um carrinho na quadra e um pedaço de madeira teria se soltado do piso e o ferido. A madeira teria entrado transversalmente pela coxa e atingido o intestino do atleta, causando hemorragia interna.

Este mesmo tipo de acidente já havia acontecido em 2008, na mesma quadra com um jogador do Japão, a sorte do atleta é que a lasca que desprendeceu era menor. O mesmo tipo de acidente com pedaço de madeira, também aconteceu em maio de 2012, em Campinas SP, no Ginásio Rogê Ferreira. Com tantos acidentes assim, na época a Confederação Brasileira de futebol de salão (CBFS), determinou que fossem vetados os jogos de futsal com quadras que tenham piso de madeiras ou tacos, ou seja, fim de uso das quadras de piso de madeira.

Muito mais do que simples demarcação de linhas de jogo, um piso esportivo pode definir o estilo e rapidez de uma partida, a durabilidade e longevidade da quadra esportiva e a saúde das pessoas que a utilizarão. Em termos gerais, a prioridade na escolha de um determinado tipo de piso esportivo é zelar pela integridade física do atleta, que chega a passar várias horas do dia nas quadras, estando mais vulnerável às lesões.

E um atleta seriamente machucado pela prática esportiva sobre um piso inadequado pode ter seu rendimento para sempre afetado. Portanto, a primeira coisa que se deve pensar em um piso da uma quadra poliesportiva é a sua capacidade de absorção de impacto, buscando uma segurança maior com pisos flexíveis. Os pisos de quadra e a textura do acabamento são muito importantes, podendo interferir bastante no desempenho dos jogadores. Os principais tipos de piso são: Cimentado, asfáltico, saibro, areia e sintético.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim sendo, em benefício incolumidade física de quem quer fazer esporte ou, até mesmo, se divertir com os amigos, propõe-se a proibição da construção, instalação e utilização de quadras com piso de madeira.

Por isso, diante do exposto e por sua relevância, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

S/S., 07 de agosto de 2.025.

Rodolfo Oliveira Ganem

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003200390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodolfo Antônio Lima de Oliveira** em 07/08/2025 14:33

Checksum: **C4011BB5DEDDC1C7662F35E8C337381FFC1F059B3CB00C404DC3649869064A5A**

